
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.818/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.818/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 48.527,64 (quarenta e oito mil e quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

5.001	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos		
05.001.26.782.2112.2221	Manter Estradas Vicinais	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 48.527,64	6.014.0037 - Outros Convênios do Estado
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R\$ 48.527,64	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:E2A3F9FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/11/2021. Edição 3100
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>